





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

 /legislativomatiense  
 /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

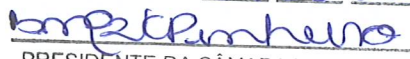
## INDICAÇÃO Nº 198/26

### EMENTA: CRIAÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Exma. Sra.  
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal  
Matias Barbosa – MG

APROVADO

Sala das Sessões 16/03/26

  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Senhora Presidente:


No uso de nossas prerrogativas regimentais, apresentamos esta indicação a Vossa Excelência e solicitamos oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, indicando a necessidade de encaminhamento de projeto de lei visando à criação da Procuradoria Municipal de Assistência Jurídica no âmbito da estrutura administrativa do Município.


A medida tem como objetivo ampliar o acesso da população economicamente vulnerável à orientação e ao acompanhamento jurídico, contribuindo para a efetivação de direitos e para o fortalecimento da cidadania.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

  
Guilherme Macedo Silva  
- Advogado Guilherme Macedo -  
Vereador

  
Diego Damasceno Milioni  
- Professor Diego Milioni -  
Vereador

  
Antônio Carlos Santos de Miranda  
- Carlão -  
Vereador

  
Anselmo Italo Leopoldino  
- Anselmo Leopoldino -  
Vereador

**Justificação:** a assistência jurídica gratuita constitui importante instrumento de promoção do acesso à justiça e de garantia da efetivação de direitos, especialmente para



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

[www.matiashbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiashbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: [diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br)

cidadãos que não possuem condições financeiras de arcar com os custos de serviços advocatícios. Nesse contexto, a criação de uma Procuradoria Municipal de Assistência Jurídica pode contribuir significativamente para ampliar o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

A existência de estrutura municipal voltada à orientação jurídica e ao encaminhamento de demandas também favorece a resolução de conflitos, o acesso a informações sobre direitos e deveres e a busca por soluções administrativas ou judiciais para diversas situações enfrentadas pela população.

Importante destacar que as Defensorias Públicas não detêm monopólio da prestação de assistência jurídica aos hipossuficientes. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que os municípios podem instituir serviços de assistência judiciária destinados à população carente, ampliando os mecanismos de acesso à justiça. Em decisão proferida em 03 de novembro de 2021, o Plenário do STF, por nove votos a um, rejeitou Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 279) proposta contra normas da Lei Municipal nº 735/1983 e da Lei Complementar Municipal nº 106/1999, do Município de Diadema (SP), que instituíram serviço municipal de assistência judiciária, reconhecendo a possibilidade de atuação municipal nessa área.

Dessa forma, a criação da Procuradoria Municipal de Assistência Jurídica representa medida que pode fortalecer as políticas públicas de acesso à justiça no âmbito local, oferecendo suporte jurídico à população em situação de vulnerabilidade e contribuindo para a promoção da cidadania.